



# PUBLICADO

Extrema, 09 / 10 / 2020

**DECRETO Nº 3.881**

**DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

**“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** a necessidade de movimentação das contas bancárias do Município de Extrema pertencente ao Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** solicitação enviada pela Gerência de Contabilidade;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

## **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam os servidores **Tailon Alexand de Camargo**, inscrito no CPF sob o nº 760.649.566-15 e **Pablo Farina Prego Junior**, inscrito no CPF sob o nº 620.401.116-20 autorizados em conjunto, a realizarem as movimentações pela conta bancária nº 36.608-0, agência 2051-6 pertencente ao Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ nº 29.072.571/0001-13.

Art. 2º - As movimentações autorizadas na conta bancária descrita no artigo 1º serão as seguintes:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contra - ordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Baixar cheques;
- IX - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no aasp;
- XIV - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV - Emitir comprovantes;
- XVI - Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII - Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -